LEI MUNICIPAL N.º 258, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas (MG).

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal são reajustados em 5% (cinco por cento), a partir da competência maio de 2008, atendendo ao que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para os servidores cujo vencimento, uma vez aplicado o índice de que trata este artigo, permanecer abaixo do salário mínimo nacional, será concedido complemento salarial, até o valor necessário para garantir o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

Uruana de Minas – MG, 25 de junho de 2008.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal